



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa firmar Termo de Comodato de veículo automotor à Brigada Militar de Carlos Barbosa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado firmar Termo de Comodato com o Estado do Rio Grande do Sul, com interveniência do 4º Pelotão da Brigada Militar - Carlos Barbosa/RS, de um veículo automotor, conforme especificação abaixo:

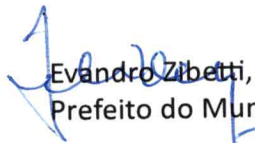
I - 01 veículo automotor 0 km Volkswagen T Cross, Modelo VW/ T CROSS HL TSI AE, cor branco-puro, de fabricação nacional, tipo SUV, transmissão automática com 6 velocidades, combustível gasolina/etanol, fabricação 2020, modelo 2020, direção elétrica, capacidade para cinco passageiros, equipado com 6 *air bags*, motor 1.4 turbo, potência 150 cv, com injeção eletrônica, cinco portas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, cintos de segurança de três pontos com regulagem de altura e pré-tensionadores, porta-malas de 400 litros de capacidade, ar-condicionado, freios *abs* com *ebd*, sistema de frenagem pós-colisão, travas elétricas nas quatro portas, controle eletrônico de estabilidade e tração (*esc* e *asr*), bloqueio eletrônico do diferencial (*eds*); suspensão dianteira independente, e suspensão traseira por torção, tanque de combustível 50 litros, pneus/rodas aro 17", faróis de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica, estofamento em couro, rádio, equipado com tapetes e todos itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira, sendo todos os itens originais de fábrica, com garantia de 3 anos ou 100.000 km, o que vencer primeiro, Chassi número 9BWBJ6BF5L4088539, RENAVAL número 16012904, Nota Fiscal número 000.054.254, Série 002.

Art. 2º O instrumento jurídico de que trata a presente Lei será instrumentalizado, com todas suas condicionantes, mediante Termo de Comodato, conforme minuta anexa.

Art. 3º O presente Comodato terá validade de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE TERMO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 88587183/0001-34, com sede na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, na cidade de Carlos Barbosa, RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Evandro Zibetti, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 515.740.200-72, e portador do RG nº 6043911319, SSP/RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 1200, Bairro Planalto, nesta cidade, e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com a interveniência do **4º Pelotão da Brigada Militar - Carlos Barbosa/RS**, com sede na Rua Rio Branco, nº 653, adiante denominado simplesmente **ESTADO**, neste ato representado pelo Comandante do 4º Pelotão, Sr. Gualsir Vicente Candaten, residente e domiciliado na rua Fidêncio Mantovani, nº 701, bairro Aurora, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 985.263.400-34, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº XXX, de XX de XXXX de 2020, a fim de estabelecer o que tem justo e acertado nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o comodato de 01 veículo automotor 0 km Volkswagen T Cross, Modelo VW/ T CROSS HL TSI AE, cor branco-puro, de fabricação nacional, tipo SUV, transmissão automática com 6 velocidades, combustível gasolina/etanol, fabricação 2020, modelo 2020, direção elétrica, capacidade para cinco passageiros, equipado com 6 *air bags*, motor 1.4 turbo, potência 150 cv, com injeção eletrônica, cinco portas, vidros elétricos, volante com regulagem de altura, cintos de segurança de três pontas com regulagem de altura e pré-tencionadores, porta-malas de 400 litros de capacidade, ar-condicionado, freios *abs* com *ebd*, sistema de frenagem pós-colisão, travas elétricas nas quatro portas, controle eletrônico de estabilidade e tração (*esc* e *asr*), bloqueio eletrônico do diferencial (*eds*); suspensão dianteira independente, e suspensão traseira por torção, tanque de combustível 50 litros, pneus/rodas aro 17", faróis de neblina, retrovisores externos com regulagem elétrica, estofamento em couro, rádio, equipado com tapetes e todos itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito brasileira, sendo todos os itens originais de fábrica, com garantia de 3 anos ou 100.000 km, o que vencer primeiro, Chassi número 9BWB16BF5L4088539, RENAVAL número 16012904, Nota Fiscal número 000.054.254, Série 002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Caberá ao município repassar o objeto descrito na cláusula primeira com emplacamento e seguro obrigatório quitado anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO: Caberá ao **ESTADO**, através 4º Pelotão da Brigada Militar - Carlos Barbosa/RS:

I - receber o bem objeto deste Comodato, que o aceita nas condições em que se encontram, comprometendo-se a utilizar exclusivamente para o desenvolvimento das atividades de patrulhamento e participação em ações da Brigada Militar no Município de Carlos Barbosa;

3



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

II - o bem objeto deste Comodato não poderá sofrer qualquer espécie de alienação ou utilização diversa do que consta no inciso I desta cláusula, exceto por força de substituição, por iniciativa do **MUNICÍPIO**, por outro veículo de mesma finalidade ou, mediante expressa e condizente justificativa, em casos excepcionais, e após anuência do ente público municipal, sob pena de desconstituição do comodato;

III - os custos com manutenção e pequenos reparos, combustível, caracterização e instalação dos demais equipamentos necessários para utilização do veículo serão às expensas do **ESTADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Este Termo de Comodato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a partir da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ADITAMENTO: O Termo de Comodato ora firmado poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que não haja mudanças no seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: O Termo de Comodato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: Para as questões divergentes que surjam do presente Termo, não resolvidas na esfera administrativa, elegem os integrantes o Foro da Comarca de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Comodato.

E, para firmeza e como prova de assim estarem de acordo, as partes assinam o presente **TERMO DE COMODATO**, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Carlos Barbosa, XX de XXXX de 2020.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Gualsir Vicente Candaten,
Comandante do 4º Pelotão da Brigada Militar,
Neste ato representando o Estado do Rio Grande do Sul.

Testemunhas:

Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretária Municipal da Administração.

Daniel Francisco Scotta,
Assessor Jurídico.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 15 DE JULHO DE 2020.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Nesta oportunidade encaminhamos para apreciação e aprovação do Legislativo, projeto de lei que autoriza o Município de Carlos Barbosa firmar termo de comodato de veículo automotor à Brigada Militar de Carlos Barbosa.

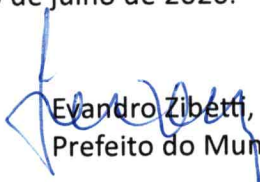
Justificamos o referido projeto de lei, na intenção de colaborar com as atividades de inteligência e ações da Brigada Militar de Carlos Barbosa.

Isso se dá em virtude da necessidade de aparelhamento e instrumentalização do Pelotão da Brigada, com o intuito de colaborar com o excelente serviço prestado pela instituição no município, em especial os trabalhos de patrulhamento ostensivo e preventivo.

Cabe salientar que o valor investido na aquisição deste veículo, que foi o montante de R\$ 112.288,00 é proveniente do Fundo Municipal de Educação e Segurança, com aporte de recursos oriundos da contrapartida do Transporte Universitário custeado pelo município.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação a aprovação do referido projeto em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 15 de julho de 2020.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

RECEBEMOS DE AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.054.254 SÉRIE 002

	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA EST BR 116 KM 184, 88 CENTRO 95150000 - NOVA PETROPOLIS - RS Telefone: (54) 3281-1500	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.054.254 Série 002 FL 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4320.0791.5866.1000.0174.5500.2000.0542.5410.0155.7794 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405 - VENDA MERC AD/RE S.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143200120910674 13/07/2020 15:19:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0840002505	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 91.586.610/0001-74	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF 88.587.183/0001-34	DATA DA EMISSÃO 13/07/2020
NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CARLOS BARBOSA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 95.185-000
ENDEREÇO RUA ASSIS BRASIL 11		UF RS	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO CARLOS BARBOSA	FONE/FAX 5434618800	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA			

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 112.288,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 112.288,00		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL PROPRIO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO
		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														COD.PROD.	DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QUANT.	V. UNITARIO	VAL. DESC.	% DESC.	V. TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	% ICMS
NN07056	VW/T CROSS HL TSI AE	87032100	010	5405	UN	1	112.288,00	0,00						112.288,00	0,00	0,00	0,0										
	VEICULO...: NOVO MARCA: VOLKSWAGEN																										
	MODELO...: VW/T CROSS HL TSI AE																										
	CHASSI...: 9BWB6BF5L4088539																										
	N.MOTOR...: CWL082333																										
	RENAVAM...: 16012904																										
	FAB / MOD.: 2020/2020																										
	COMBUST...: ALCOOL/GASOLINA COR...: Branco-Puro																										
	POTENCIA...: 0150 CIL...: 1395																										
	CAPACIDADE: 05 PASSAGEIROS																										

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------	--	---------------------	--	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib Aprox R\$ 39480,46 Federal Fonte: IBPT-Contato: 155779-Depto:02-Vendedor:0038-ADEJALMO MANFRON GONCALVES-CPF:00670437042-Cond. Pagto: VENDA A PZ. VEICULOS --**EMPENHO: 3319/2020** "Base de calculo reduzida, RICMS, Livro I, art. 23, XXI - Termo de Acordo RBC/V4R - No 124/2019".		